




## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria nº 077/2019, de 13 de Setembro de 2019.**

Publicado no Boletim Oficial 000
Em 17 / 09 / 19
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:


Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 017/12, de 12 de março de 2012, em virtude de decisão judicial do Processo nº 0001326-63.2015.8.19.0034, no qual determina o reajuste do vencimento básico para o percentual 86,46% (oitenta e seis vírgula quarenta e seis por cento) do piso nacional da educação instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, devendo incidir sobre o vencimento base os adicionais por tempo de serviço e outras vantagens.

### CONSIDERANDO:

Art. 1º - Fica refixado o provento de inatividade do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA MARQUES SALUAN**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Miracema, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de PROFESSOR A, Padrão 06, sob a matrícula 670-5, e cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com proventos integrais, refixados em R\$ 3.206,55 (três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, Processo administrativo nº 2012.02046-5 (205.182-2/2012 TCE/RJ), conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1.367/11 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001326-63.2015.8.19.0034.....R\$ 2.211,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 331,71.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 552,85.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 110,57.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.206,55 (três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19